

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 011/2009

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: ARRENDAMENTO DE ÁREAS SITUADAS NO PÁTIO DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DA FERROVIA NORTE-SUL, PÁTIO DE COLINAS, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, COM OBRIGATORIEDADE DE O(S) PROPONENTE(S) VENCEDOR(S) REALIZAR(EM) OS PROJETOS E AS OBRAS DAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO USO DAS RESPECTIVAS ÁREAS, PARA PERMITIR A LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DA FERROVIA NORTE-SUL.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
e-mail:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____ / ____ /2010.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os candidatos que retirarem o Edital via *Internet* deverão preencher esta folha de Retirada de Edital e obrigatoriamente encaminhar para o Fax (61) 3224-6378. A não-remessa deste Recibo exime a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

CONCORRÊNCIA Nº 011/2009

PROCESSO Nº 731/2009

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 25/03/2010.

Horário: 10:00hs

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Quadra. 03 – Lote. A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para Arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul, Pátio de Colinas, no município de Palmeirante, Estado do Tocantins, com obrigatoriedade de o(s) proponente(s) vencedor(s) realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

A LICITAÇÃO reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores.

O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado no “site” da VALEC, www.valec.gov.br, inteiramente gratuito.

A VALEC não se responsabilizará pelos Editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total mínimo estabelecido pela VALEC para execução do objeto desta licitação é de:

- **Lote 01 – 279.630,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais);**

- **Lote 05 – 417.821,55 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos);**

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.....	05
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	06
2.1 – Objeto.....	06
2.2 – Relação dos Anexos.....	07
2.3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	07
2.4 – Critério de Julgamento.....	08
2.5 – Prazo de Entrega e Valor Orçado.....	09
2.6 – Forma de Pagamento.....	10
2.7 – Fiscalização.....	10
2.8 – Rescisão.....	10
2.9 – Subcontratação.....	11
2.10 – Garantia Contratual.....	11
3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.....	11
3.1 – Fatos Supervenientes.....	11
3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais.....	12
3.3 – Recurso Administrativo.....	13
3.4 – Impugnação ao Edital.....	14
4. REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	14
4.1 – Manifestação de Interesse de Participação.....	14
4.2 – Condições de Participação.....	15
4.3 – Consórcio de Empresas.....	16
4.4 – Fases da Licitação.....	18
5. ETAPA DA LICITAÇÃO.....	21
5.1 – Processamento da Concorrência.....	22
5.2 – Credenciamento.....	22
5.3 – Documento de Habilitação.....	23
5.4 – Proposta de Preço.....	29
5.5 – Julgamento das Propostas.....	30
6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	32
7. SANÇÕES.....	33
8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	33

1 – DEFINIÇÕES E ABREVIações

1.1 – São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste Edital, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

I – **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II – **VALEC/CONTRATANTE**: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante dos SERVIÇOS;

III - **LICITANTE/PROPONENTE**: Pessoa Jurídica ou CONSÓRCIO de pessoas jurídicas participantes desta LICITAÇÃO;

IV – **LICITAÇÃO**: É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Maior Oferta, entre quaisquer interessados que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se por uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as PROPONENTES e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

V – **LICITANTE VENCEDOR**: Pessoa Jurídica ou CONSÓRCIO de pessoas jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenha apresentado a MAIOR OFERTA;

VI – **PROPOSTA**: Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração;

VII – **CONTRATANTE:** VALEC;

VIII – **CONTRATADA:** Pessoa jurídica ou CONSÓRCIO de pessoas jurídicas que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os SERVIÇOS;

IX – **CONTRATO:** É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

X – **SERVIÇOS:** Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

XI – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CEL)** a Comissão designada pela Portaria nº 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 - Arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul, Pátio de Colinas, no município de Palmeirante, Estado do Tocantins, com obrigatoriedade de o(s) proponente(s) vencedor(s) realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br.

2.1.2 – As especificações do objeto ora licitado estão descritos no ANEXO I do presente Edital de Licitação. As plantas para referência poderão ser obtidas na Gerencia de Licitações e Contratos – GELIC, endereço constante no preâmbulo do edital.

2.1.3 – 2.1.3 – As benfeitorias realizadas pela ARRENDATÁRIA, com anuência expressa da VALEC, poderão ser incorporadas ao ARRENDADOR (VALEC), mediante indenização a ser paga à ARRENDATÁRIA com base em avaliação feita pela VALEC na época da negociação e que servirá de base para a futura determinação do “valor presente”, bem como de outros critérios estabelecidos de comum acordo.

2.1.4 – Não havendo interesse da VALEC em utilizar as benfeitorias, poderá, findo o prazo da permissão, simplesmente determinar a sua retirada, que deverá ser promovida às expensas da ARRENDATÁRIA, não arcando a VALEC com nenhum custo decorrente dessa retirada.

2.2 – Relação dos Anexos

2.2.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ✓ ANEXO I – Termo de Referência;
- ✓ ANEXO II – Modelos de Declaração:
 - Anexo II-A – Carta de Credenciamento;
 - Anexo II B – Modelo de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”;
 - Anexo II C – Modelo de “DECLARAÇÃO DE MENOR” nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Anexo II D – Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- ✓ Anexo III – Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira

- ✓ Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual

2.3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pela Portaria nº 238/2009 do Presidente da VALEC.

2.3.2 – Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conduzir os trabalhos referentes à realização e ao julgamento da LICITAÇÃO

2.3.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.3.4 – Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- ✓ Solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente);
- ✓ Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Concorrência;
- ✓ Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Proponentes;
- ✓ Prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

- ✓ Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas de Preço, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.3.5 – Qualquer alteração no Edital será publicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

2.4– Critério de julgamento

2.4.1 – A Concorrência Internacional objeto desta Licitação se dará pelo critério de **maior oferta preço por lotes.**

2.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem valor global inferior ao orçamento estimado no subitem 2.5.2.

2.4.3 – Os procedimentos operacionais desta licitação estão descritos nos itens 5 – ETAPAS DA LICITAÇÃO.

2.4.4 – A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua PROPOSTA; a VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO, ou os resultados desta.

2.5 – Prazo de entrega e Valor Orçado

2.5.1 – O objeto ora licitado terá prazo de exploração de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, conforme Minuta do Instrumento Contratual.

2.5.2 - O início do prazo será considerado como o da assinatura do Termo de Recebimento da Área.

2.5.3 – O valor global mínimo estimado da presente licitação é de:

- **Lote 01 – 279.630,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais).**
- **Lote 05 – 417.821,55 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos);**

2.6 – Forma de Pagamento

2.6.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições e prazos relativos a permissão de cada lote:

- a) 30% serão pagos na assinatura do contrato;
- b) 70% serão pagos 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

2.7 – Fiscalização

2.7.1 – A fiscalização do cumprimento contratual se dará pela VALEC, que adotará todas as providencias cabíveis e decretada em lei, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

2.8– Rescisão

2.8.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

2.8.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

2.8.3 – O não cumprimento pela contratada de reiteradas impontualidades no implemento de suas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

2.8.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.9– Subcontratação

2.9.1 – Não será permitida a subcontratação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.10– Garantia Contratual

2.10.1 – A ARRENDATÁRIA, no prazo de até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar, em favor da VALEC, garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento acrescido do valor das áreas arrendadas, nenhuma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei nº 8666/93.

2.10.2 – A garantia prestada pela ARRENDATÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

2.10.3 – Na hipótese de prorrogação do contrato, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar nova garantia contratual, correspondente ao novo prazo de sua vigência.

3 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 – Fatos Supervenientes

3.1.1 – Os eventos previstos no Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam vir a prejudicar o processo, por razões de interesse público, poderá haver, nos termos da Lei 8.666/93:

- ✓ Aditamento ou suspensão da Licitação;
- ✓ Revogação deste Edital, bem como dos demais documentos correlatos, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- ✓ Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecido nova data para a realização da Concorrência.

3.1.2 – Quaisquer alterações no Edital ou nas datas fixadas para a realização das Sessões Públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

3.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização, por parte dos licitantes e a terceiros.

3.1.4 – Os negócios jurídicos decorrentes da realização desta Concorrência, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretroatáveis, salvo no caso de nulidade absoluta, o que induz a invalidade da presente Licitação.

3.1.5 – Em todos os casos, será assegurado aos LICITANTES ou terceiros, o direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

3.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na LICITAÇÃO poderão formular questionamento sobre o Edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 horas), no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura dos envelopes de nº 01:

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Endereço: SAN, quadra 03, lote "A" Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF

Telefone: (061) 3315-8003/3315-8013 – Fax: (061) 3224-6378

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

3.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações por fax, diretamente a empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

3.2.3 – A VALEC não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 3.2.1 acima.

3.2.4 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS serão consideradas como documento inerente e complementar a este Edital de Licitação.

3.3 – Recursos Administrativos

3.3.1 – Dos julgamentos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

3.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 – O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso for encaminhado.

3.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às LICITANTES interessadas.

3.3.5 – Os Recursos Administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, quadra 03, lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF.

3.4 – Impugnação ao Edital

3.4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido junto ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o Recebimento do Envelope nº 01.

3.4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o Recebimento do Envelope nº 01, quanto a eventuais falhas ou irregularidades que viciariam o mencionado Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo.

3.4.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ela pertinente.

4 – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – Manifestação de Interesse de Participação

4.1.1 – O início do processo dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes dos dados solicitados no formulário “Retirada de Edital”.

4.1.2 – O presente formulário de “Retirada de Edital” deverá ser entregue no endereço: SAN, quadra 03, lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF, ou enviado pelo Fax: (61) 3224-6378.

4.1.3 – A ausência da entrega deste formulário isenta a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de informar diretamente ao LICITANTE interessado qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.2 – Condições de Participação

4.2.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as

exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.3 – Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

4.2.4 – Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio:

a) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta LICITAÇÃO.

b) que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público ou que esteja impedida de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.5 – O disposto no item anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

4.3 – Consórcio de Empresas

4.3.1 – Será permitido a participação de empresas em consórcio, devendo ser observado o artigo 33 da Lei 8.666/93,

4.3.2 – É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica ou empresas por ela controlada, em mais de um consórcio ou, isoladamente quando já integrante de Consórcio, na forma do inciso IV, artigo 33 da Lei 8.666/93.

4.3.3 – A participação dos consórcios está, ainda, condicionada ao cumprimento de todos os requisitos constantes nos itens 5.3 e 5.4, cumpridas da seguinte forma:

a) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previsto no item 5.3 deste Edital apresentando os documentos exigidos, exceto quanto aos quesitos relativos a habilitação técnica e habilitação econômico-financeira, observando-se a proporção de sua respectiva participação;

b) Os quesitos de qualificação técnica, previstos no item 5.3.5, deverão ser atendidos pelo Consórcio como um todo, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;

c) A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o compromisso de constituição do Consórcio, o qual não deverá revelar dados contidos na Proposta de Preço, ainda sigilosos por ocasião da abertura da documentação de Habilitação (Envelope nº 01). O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;

- conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço; e
- regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.
- O consorcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expreso consentimento da VALEC.

4.3.6 – Caso seja vencedor do certame, o consorcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição do consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente;

4.4 – Fases da Licitação

4.4.1 – Este edital disciplina os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, que será realizada em 02 (etapas) etapas, compreendendo:

- ✓ **Primeira Etapa:** destinada a receber e julgar os documentos de Habilitação, contidos no item 5.3, que deverá ser apresentado de acordo com o item 4.4.2.
- ✓ **Segunda Etapa:** destinada a abertura e julgamento dos Documentos da Proposta de Preço.

4.4.2 – Será realizada, primeiramente a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes os Documentos de Habilitação. Neste caso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá suspender a reunião para análise dos Documentos.

4.4.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO manterá em seu poder os envelopes contendo Proposta de Preço que deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes na primeira sessão pública.

4.4.4 – Posteriormente será informado aos licitantes Habilitados a data para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço. Ressalta-se que somente serão abertos os envelopes da Proposta de Preço das empresas devidamente Habilitadas, sendo os demais devolvidos às licitantes.

4.4.5 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e por todas as proponentes presentes.

4.4.6 – Os Documentos de habilitação e da Proposta de Preço deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.1.1, por representante devidamente Credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, em volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

✓ **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2009

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

✓ **ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2009
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 2 – PROPOSTA DE PREÇO

4.4.3 – Os Documentos de Habilitação deverá ser apresentado em 1 (uma) via e a Proposta de Preço deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- ✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original, à exceção da segunda via da Proposta de Preço, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

4.4.4 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.4.5 – Fica sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

4.4.6 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- ✓ Todos os documentos que se relacionam a Concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- ✓ Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.
- ✓ Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida Convenção.

4.4.7 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.1.1.

4.4.8 – Se na Primeira Etapa da LICITAÇÃO, nenhuma LICITANTE tiver seus documentos de Habilitação aceitos, ou se na Segunda etapa da LICITAÇÃO todos os LICITANTE forem desclassificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova

documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

4.4.9 – Para efeito de padronização, os modelos constante deste Edital deverão ser obedecidos

5 – ETAPAS DA LICITAÇÃO

5.1 – Processamento da Concorrência

5.1.1 – Na data de **25/03/2010, às 10:00 horas**, as LICITANTES interessadas deverão comparecer no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, Brasília/DF para entrega e abertura dos Envelope N° 01.

5.1.2 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

5.1.3 – Sessão Pública para abertura dos envelopes n° 02 será devidamente informada aos licitantes Habilitados.

5.1.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Concorrência, mesmo que a LICITANTE tenha entregue do formulário de “Retirada de Edital”.

5.2 – Credenciamento

5.2.1 – Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa. Porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar atas, os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

5.2.2 – Os licitantes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.2.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.2.4 – Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

5.2.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo II A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja titular da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2.6 – No caso de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhada de procuração dos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros

empresariais ou cartórios competentes).

5.3 – Documentos de Habilitação

5.3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, observando-se o item 4.0 do edital. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa ou do Consórcio Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa ou do consórcio, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
 - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

- b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme *Anexo II C*
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo II B*.
- e) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- f) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- g) Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- h) As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Concorrência.
- i) Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es).

5.3.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - 1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;

2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, Art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do Art.29 da Lei nº 8.666/93.

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, Art. 27, Alínea “a”.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo III*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

c) A empresa/entidade licitante deverá apresentar Índices ILG e ILC superior a 1,0. Caso o resultado seja igual ou inferior a 1(um), deverá comprovar que possui capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote que pretende participar.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

5.3.5 Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a experiência da empresa no desenvolvimento e implantação de projetos para logística de movimentação de cargas líquida e/ou sólidas, similares aquelas a serem implantadas no Pátio e que estejam em concordância com a atividade e Plano de Administração para o lote ao qual a licitante concorre.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com os declarantes;

b) Apresentação de Planejamento Executivo de Exploração Comercial, conforme a seguir :

b.1) Demonstração clara e objetiva do Plano de Administração idealizado para a exploração comercial como um todo, com as devidas justificativas, devendo ser entendido por Plano de Administração, a descrição do conjunto de atividades desenvolvidas para a obtenção de um determinado resultado.

b.2) Apresentação do Plano de Trabalho referente à execução das atividades concernentes à implantação das instalações para movimentação de carga e de outras obras, em conformidade com o Plano de Administração supracitado.

5.4 – Proposta de Preço

5.4.1 – O volume da Proposta de Preço deverá conter Carta de Apresentação Proposta de Preço, devidamente assinada, conforme modelo constante do *Anexo II D*.

5.4.2 –A proposta de Preços deverá conter:

- ✓ Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- ✓ Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto desta Concorrência, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- ✓ Oferta firme e precisa de preço global para o lote que pretende participar, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.4.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei 8.666/93

5.4.4 – Em sua Proposta de Preço, a Proponente deverá propor um valor que não poderá ser inferior ao estimado pela Administração Pública, descrito no item 2.5.2 do edital.

5.4.5 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as PROPONENTES deverão apresentar suas propostas com preços em Real.

5.4.6 - As informações contidas na Proposta de Preço poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.4.7 – Deverá ser apresentado, ainda, o atestado de visita fornecido pela VALEC, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

5.5 – Julgamento das Propostas

5.5.1 – A LICITANTE deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus Anexos.

5.5.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos DOCUMENTOS, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

5.5.3 – Os DOCUMENTOS que não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.5.4 – É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos Envelopes

5.5.5 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

5.5.6 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, em especial o item 2.4.1 do edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

5.5.7 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- ✓ Em desacordo com os documentos de licitação;

- ✓ Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- ✓ Que tenham prazo de validade inferior a 60 dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- ✓ Que apresentem valores inferiores ao orçamento referencial de cada lote discriminado no subitem 2.5.2.
- ✓ Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.1.1.

5.5.8 – Análise dos Documentos de Habilitação

- a) A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.
- b) As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.5.9 – Julgamento das Propostas de Preço.

- a) A Concorrência objeto desta Licitação se dará pelo critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE.**
- c) No caso de Propostas de Preço de igual valor que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público.

6 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a LICITANTE será convocada para a celebração do CONTRATO,

6.2. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

7 – SANÇÕES

7.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, em especial os Arts. 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o atraso no pagamento do lote, até o máximo de 16% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, limite que permitirá sua rescisão.

7.2 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

7.3– A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da VALEC..

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

- ✓ Revogar ou anular o Edital, no todo ou em parte, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;
- ✓ Alterar as condições de participação ou da contratação, promovendo a republicação do Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação dos documentos;

8.2 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de Qualificação e dos termos deste Edital.

8.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

8.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

8.9. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 731/09, encaminhada pela Superintendência Regional – SUREG.

Brasília, 17 de fevereiro de 2010.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

1.1 O objetivo desta Concorrência é o arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul – Pátio de Colinas do Tocantins, no município de Palmeirante, Estado do Tocantins, com obrigatoriedade de o(s) proponente(s) vencedor(s) realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul.

1.2 Os procedimentos para o cumprimento ao especificado no item anterior (obras das instalações), deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento da Área.

1.2.1 Caso esses procedimentos não sejam efetivados nos prazos estabelecidos, a licitante vencedora perderá o direito ao uso de sua área.

1.3 Integram este edital todos os documentos indicados e relacionados em seu índice. Estes, devidamente preenchidos pelos PROPONENTES, farão parte integrante do CONTRATO a ser celebrado entre a VALEC e o(s) Proponente(s) Selecionado(s).

2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O prazo total de exploração é de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, conforme consta na Minuta do Contrato, Anexo V.

- 2.2** O início do prazo será considerado como o da assinatura do Termo de Recebimento da Área.
- 2.3** A forma de pagamento de valores relativos ao arrendamento de cada lote será de 30% (trinta por cento) na assinatura do Contrato e 70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.
- 2.4** Vencido o prazo total de exploração de 15 (quinze) anos, proceder-se-á nova avaliação de cada lote arrendado, estabelecendo-se forma pagamento análoga ao item 2.3 para a exploração de novo período de quinze anos.

3 INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Localização

3.1.1 O Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul, Pátio de Colinas, está localizado no Município de Palmeirante, no Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-335, Km 30, s/n, Fazenda Buritirana, Palmeirante – TO, CEP: 77.798-000.

3.1.2 O acesso a área do Pátio é feito a 400 metros da passagem inferior sob a TO-335, no Km 450 + 613,22 da Ferrovia.

3.2 Descrição das Áreas

3.2.1 – Tendo em vista uma melhor operação ferroviária do Pátio de Palmeirante definimos, conjuntamente com a FNS/SA, o agrupamento dos Lotes 05, 06 e parte da área destinada para estacionamento de caminhões com a conseqüente formação de um lote o de nº 05 com área total de 4,51 há e destinação de uso para depósito de contêineres;

3.2.2 – Desta forma, os lotes objeto desta licitação são distribuídos, de acordo com suas áreas e destinação, da seguinte forma:

Lote 1

- Com área de 3,514 ha (3,51 Hectares) – (adubos e/ou fertilizantes)
- Valor do lote – R\$ 279.630,00

Lote 5

- Com área de 4,505 ha (4,51 Hectares) – (depósito de contêineres)
- Valor do lote – R\$ 417.821,55

Total dos lotes: 8,02 Hectares

3.3 Obras a serem executadas

3.3.1 Os lotes apresentam-se em seu estado natural.

3.3.2 Todas as obras necessárias à terraplanagem dos lotes ficarão a cargo da licitante vencedora, inclusive obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes.

3.3.3 As vias de acesso aos lotes serão construídas pela VALEC apenas no lado das testadas voltadas para a ferrovia. As demais serão executadas pela licitante, condicionada à aprovação da VALEC.

3.3.4 Caso seja necessária à execução de Ramal Ferroviário de acesso aos lotes e ao interior deste, o mesmo será encargo da licitante vencedora, condicionada à aprovação da VALEC.

3.3.5 A cota altimétrica da ferrovia e das vias de circulação está em torno de 160m.

- 3.3.6 Antes do início de qualquer serviço, o projeto deverá ser apresentado para análise da VALEC, a qual liberará uma Autorização de Construção.
- 3.3.7 Na execução das obras, e durante todo arrendamento, deverão ser tomados os devidos cuidados com a preservação do meio-ambiente, evitando procedimentos que venham a causar Impactos Ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d' água, do ar e outros.
- 3.3.8 Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal.
- 3.3.9 Será terminantemente proibida a exploração de hotel, motel, hospedaria, restaurantes, bares, estabelecimentos de diversão e congêneres, nas áreas objetos do arrendamento

3.4 Sistemas para armazenagem e movimentação de cargas.

- 3.4.1 Todos os equipamentos destinados à movimentação e armazenagem de cargas, tais como: silos, armazéns, correias transportadoras, balanças e outros, ficarão a cargo do licitante vencedor, com exceção daqueles destinados ao carregamento de grãos nos trens.
- 3.4.2 – As benfeitorias realizadas pela ARRENDATÁRIA, com anuência expressa da VALEC, poderão ser incorporadas ao ARRENDADOR (VALEC), mediante indenização a ser paga à ARRENDATÁRIA com base em avaliação feita pela VALEC na época da negociação e que servirá de base para a futura determinação do “valor presente”, bem como de outros critérios estabelecidos de comum acordo.
- 3.4.3 – Não havendo interesse da VALEC em utilizar as benfeitorias, poderá, findo o prazo da permissão, simplesmente determinar a sua retirada, que deverá ser promovida às expensas da ARRENDATÁRIA, não arcando a VALEC com nenhum custo decorrente dessa retirada.

3.5 Manutenção dos Acessos.

3.5.1 A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do Pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no Pátio.

3.6 Visita ao local

3.6.1 É obrigatória a visita ao local onde estão localizadas as áreas em licitação. O atestado de visita será fornecido pelo escritório da VALEC na cidade de Palmeirante/TO – Localizado na Rodovia TO-335 – Km 30, S/N – Fazenda Buritirana – CEP 77.980-000 tel.: (63) 3414-8861- nos dias úteis, em horário comercial, até 7 (sete) dias úteis antes do prazo para entrega das propostas.

3.7 – ORÇAMENTO REFERENCIA

AVALIAÇÃO DO PÁTIO DE COLINAS PARA ARRENDAMENTO			
LOTES	VALOR ANUAL (R\$)	ANOS	VALOR TOTAL
01	18.642,00	15	279.630,00
05	27.854,77	15	417.821,55
TOTAL	46.496,77		697.451,55

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Papal
Timbrado

....., de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-902

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa , vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. , Carteira de Identidade nº , é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II B
MODELO DE "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO"

Papel
Timbrado

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO II C
MODELO DE "DECLARAÇÃO DE MENOR"

Papel
Timbrado

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*" (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos".*

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO II D
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-902
Brasília - DF

Papel
Timbrado

Ref.: Edital de Concorrência nº .011/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.

Atenciosamente,
Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

**ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido</p> <p>AC = RLP = PC = ELP = PL =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILG =</p> <p>ILC = AC / PC ILC =</p> <p>IEG = Índice de Endividamento Geral</p> <p>IEG = (PC + ELP) / PL IEG =</p>

ANEXO IV
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO IV
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°
PROCESSO N°

CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM VALEC-ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E
.....

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília - Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, sala 11.00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada VALEC, representada neste ato pelo seu e pelo, e, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede, na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu, doravante denominada simplesmente, **ARRENDATÁRIA**, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas que a alteram, e com base no processo nº 731/09, que deu origem à Concorrência nº 011/09, cujo resultado foi homologado em, resolvem celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio de Colinas do Tocantins – situado no Município de Palmeirante, Estado de Tocantins, localizado na Rodovia TO –335, Km 30 s/n- Fazenda Buritirana, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul.

1.2 - As obras deverão ser iniciadas imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento das Áreas arrendadas, e seus custos deverão correr por conta e risco da ARRENDATÁRIA.

1.2.1 – Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no item 1.2, o presente contrato será rescindido.

1.3 - É terminantemente vedado à ARRENDATÁRIA, qualquer que seja a hipótese, executar atividades que não estejam expressamente previstas neste instrumento ou em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- Proposta da ARRENDATÁRIA;
- Edital de Concorrência nº 011/09 e seus anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ARRENDADAS

3.1 – As áreas objeto do presente arrendamento são distribuídas da seguinte forma:

Lote 1 - Área de 3,514 ha (3,51 Hectares) – (Adubos e/ou fertilizantes);

Lote 5 - Área de 4,505 ha (4,51 Hectares) – (Depósito de contêineres);

Área Total : 8,02 Hectares.

CLÁUSULA QUARTA - TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 - A ocupação e utilização das áreas objeto do presente arrendamento dar-se-á a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 – O prazo total do arrendamento objeto deste instrumento será de 15(quinze) anos, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da VALEC, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

5.2 – A eventual prorrogação do presente arrendamento, caso autorizada pela VALEC, deverá ser comunicada, por escrito, à ARRENDATÁRIA, no prazo de até 06 (seis) meses anteriores ao término do respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do arrendamento das áreas mencionadas no item 3.1 acima, é de (.....), a ser pago pela ARRENDATÁRIA, da seguinte forma:

6.1.1 - 30% (trinta) no ato da assinatura do contrato.

6.1.2 – 70% (setenta), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 -Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em nome da PERMITENTE.

6.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo do presente arrendamento, nos termos do subitem 4.1.1, a VALEC fará realizar nova avaliação das áreas arrendadas, estabelecendo-se forma de pagamento análoga ao item 2.3, para a exploração de novo período de 15 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRAS A SEREM EXECUTADAS

7.1 – Todas as obras necessárias à terraplanagem dos lotes ficarão a cargo da ARRENDATÁRIA, inclusive as obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes.

7.2 – As vias de acesso aos lotes serão construídas pela VALEC, apenas no lado das testadas voltadas para a Ferrovia, sendo as demais executadas pela ARRENDATÁRIA, condicionadas à aprovação da VALEC.

7.3 – Caso seja necessária a execução de ramal ferroviário de acesso aos lotes e ao interior destes, caberá tal encargo à ARRENDATÁRIA, em obediência às especificações da VALEC.

7.4 – Antes do início de qualquer obra, o respectivo projeto deverá ser apresentado para análise da VALEC, a qual liberará uma AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.

7.5 – Na execução das obras e durante toda a vigência do arrendamento, a ARRENDATÁRIA deverá tomar os devidos cuidados com a preservação do meio ambiente, evitando procedimentos que venham a causar impactos ambientais

posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d'água, do ar e outros.

7.5.1 – Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal.

7.6 – A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no local.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES / MULTA

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da VALEC, a rescisão do presente contrato.

8.2 - Os pagamentos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

8.3 - A reincidência no atraso do pagamento sujeitará a ARRENDATÁRIA ao recolhimento de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – A ARRENDATÁRIA, no prazo de até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar, em favor da VALEC, garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento acrescido do valor das áreas arrendadas, nenhuma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A garantia prestada pela ARRENDATÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9.2.1 – Na hipótese de prorrogação do contrato, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar nova garantia contratual, correspondente ao novo prazo de sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

10.1 - A ARRENDATÁRIA obriga-se a:

- a) Reparar todos os danos, inclusive de fogo, causados ao imóvel ou a terceiros por culpa de seus empregados ou prepostos;
- b) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados e prepostos, causar a VALEC ou a terceiros;
- c) não causar embaraços aos serviços da VALEC; atender às exigências da fiscalização e cumprir suas instruções.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– BENFEITORIAS

11.1 - As benfeitorias realizadas pela ARRENDATÁRIA, com anuência expressa da VALEC, poderão ser incorporadas ao patrimônio desta última, mediante indenização a ser paga à ARRENDATÁRIA com base em critérios estabelecidos de comum acordo.

11.1.1 -Não havendo interesse da VALEC em utilizar as benfeitorias, poderá, findo o prazo da permissão, simplesmente determinar a sua retirada, que deverá ser promovida às expensas da ARRENDATÁRIA, não arcando a VALEC com nenhum custo decorrente dessa retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 - Não obstante a ARRENDATÁRIA seja a única e exclusiva, responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a VALEC se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – A ARRENDATÁRIA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

14.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à ARRENDATÁRIA são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

14.3 – As reiteradas impontualidades cometidas pela ARRENDATÁRIA no implemento de suas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela VALEC.

14.4 - A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a VALEC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - MEIO AMBIENTE

15.1 – A ARRENDATÁRIA se obriga a respeitar as orientações que vierem a ser indicadas pela equipe da VALEC, responsável pela preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir questões ou controvérsias decorrentes deste instrumento renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2010

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome:

Cargo:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome:

Cargo:

ARRENDATÁRIA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº **011/2009** possui 59 (cinquenta e nove) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 17 de fevereiro de 2010

Cleilson Gadelha Queiroz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações